

HASH: 939272035676370363d3e9be91d58593391731c87570a3302024040366e000240007257708EBC-PB89. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 939272035676370363d3e9be91d58593391731c87570a3302024040366e000240007257708EBC-PB89. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 932922035616370363d3e9be0458593391731c82570a037036899bcb38099b9c-PB89. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 98397203056f6d7036e6de9beec056c95938917361825780a3302024040366-**DÁZ-SINRA**-14148
DOCUMENTO ORIGINARIO: 26112/2024-40366-**DÁZ-SINRA**-14148
ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9839720356f6d7036e6de9beec056c9593891731ce875708370813870999ebc-PB89. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 932922035616370363d3e9be0458593391731c82570a037036899bcb38099b9c-PB89. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

- [illegible]

HASH: 9839720356f6d7036e6de9beec056c9593891731ce875708370813870999ebc-PB89. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9839720356f6d7036e6de9beec056c9593891731ce875708370813870999ebc-PB89. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9839720356f6d7036e6de9beec056c9593891731ce875708370813870999ebc-PB89. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- [illegible]

HASH: 9839720356f6d7036e6de9beec056c9593891731ce875708370813870999ebc-PB89. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.



HASH: 9876724035343672738c6c9eae-45858f13094747c8757093a3-202244040-HZ5778E-EBCD66Se-Documento-ORIGINAL-26112/2024-4036-PÁGINA 2 de 10

HASH: 9876724035343672738c6c9eae-45858f13094747c8757093a320024d0c40c375778cEBCD6C68eD6C6BMENTO-ORIGINAL-26112/2024-4036PÁGINA 2 DE 10

HASH: 9876724035343672738c6c9eae-45858f13094747c8757093a3-202244040-HZ5778E-EBCD66Se-Documento-ORIGINAL-26112/2024-4036-PÁGINA 2 de 10

Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 9876724035343672738c6c9eae-45858f13094747c8757093a3-20224404CHZ5778EED0C6Se DocuMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:33:09 PÁGINA 2 de 10
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

- HASH: 9876724035343672738c6c9eae-45858f13094747c8757093a320024d0c40375778cEBCD6C68eD6C6BMENTO-ORIGINAL-26112/2024-4036PÁGINA 2 de 103370909EBC-PB89. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9876724035343672738c6c9eae-4588d1-3094747c-8257003a-20024f0c-HZ5778EEDD6C68e-Documento Original - 26/12/2024 16:33:09

REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible][illegible]

HASH: 9876724035343672738c6c9eae-45858f13094747c8757093a320024d0c40c375778cEBCD6C68eD6C6BMENTO-ORIGINAL-26112/2024-4036PÁGINA 2 de 1033709PUB-PC-B89. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible][illegible]

Preende-se com o credenciamento garantir a oferta de cursos e formações para capacitar os servidores da Administração frente às constantes atualizações, seja das diversas legislações que norteiam a administração pública, tecnologia da informação e comunicação, assim como os processos relativos ao planejamento estratégico e serviços, de modo a garantir os melhores e adequados serviços ofertados aos cidadãos, em todas as trilhas, eixos e estações descritas no Anexo I.

Prestação de serviço de Docente, Docente Conteudista, Docente Assistente, Coordenador Técnico, Conferencista/Palestrante, Painelista/Debatedor, Moderador, Reunião Técnica, Assessoramento Técnico, Revisão de Texto, Entrevista, Intérprete de Libras e Apoio Técnico.

Promover a formação e a capacitação do servidor e de outros agentes públicos visando a qualificação para o exercício de suas atividades.

8.1. Após a publicação do Edital na imprensa oficial, respeitada a data estabelecida para recebimento dos pedidos de inscrição, os interessados pleitearão sua inclusão no rol de credenciados através do preenchimento da ficha de inscrição e envio dos documentos de habilitação através do link <<http://credenciamento.esesp.es.gov.br/credenciamento/>>.

8.3. A vigência deste Credenciamento será por tempo indeterminado, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da lei.

8.5. O requerimento vincula o proponente sujeitando-o, integralmente, às condições do credenciamento.

8.7. Serão declarados habilitados todos os participantes que atenderem, na íntegra, as exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

8.9. A ESESP emitirá parecer quanto à solicitação de credenciamento pelos solicitantes e após retornará à Comissão Especial de Credenciamento com a decisão proferida.



HASH: 9839720356f637036e3d9beec05695c3891731ce7578033202440141836PÁGINA 40 DE 40
DOCUMENTO ORIGINAL - 26/12/2024 10:36
ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

HASH: 9839720356f637036e3d9beec05695c3891731ce7578033202440141836PÁGINA 40 DE 40
DOCUMENTO ORIGINAL - 26/12/2024 10:36
ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

HASH: 9839720356f637036e3d9beec05695c3891731ce7578033202440141836PÁGINA 40 DE 40
DOCUMENTO ORIGINAL - 26/12/2024 10:36
ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

HASH: 9839720356f637036e3d9beec05695c3891731ce7578033202440141836PÁGINA 40 DE 40
DOCUMENTO ORIGINAL - 26/12/2024 10:36
ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9839720356f637036e3d9beec05695c3891731ce7578033202440141836PÁGINA 40 DE 40
DOCUMENTO ORIGINAL - 26/12/2024 10:36
ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9839720356f637036e3d9beec05695c3891731ce7578033202440141836PÁGINA 40 DE 40
DOCUMENTO ORIGINAL - 26/12/2024 10:36
ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 9839720356f637036e3d9beec05859c3891731ce85780a3302024040366e380999ebc-PB89. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9839720356f637036e3d9beec05695c3891731ce757803320244014186PÁGINA 40 DE 40
DOCUMENTO ORIGINAL - 26/12/2024 10:36
ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 9839720356f637036e3d9beec05695c3891731ce7578033202440141836PÁGINA 40 DE 40
DOCUMENTO ORIGINAL - 26/12/2024 10:36
ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.



11.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentado o seguinte documento: Certidão Negativa, expedida pela Justiça Estadual do domicílio da pessoa física, há, no máximo, 60 (sessenta) dias da sua apresentação para o credenciamento.

- a) Prova de Regularidade referente aos tributos federais e dívida ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for domiciliado(a) o(a) licitante;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal onde for domiciliado(a);

11.6. Serão aceitos documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.1. O processo de credenciamento constará da análise dos documentos de habilitação apresentados pelo candidato, em conformidade com os padrões contidos neste Termo de Referência.

11.2. Serão julgados aptos, os candidatos que apresentarem as documentações, conforme Termo de Referência.

11.3. Concluídos os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento, o resultado será encaminhado à Diretoria Setorial Técnica da ESESP para conhecimento posterior remessa à Diretoria Geral para a devida homologação.

11.4. Caberá recurso nos casos de inobservância das disposições legais ou regimentais, tendo por base o presente Termo de Referência.

12.1. O controle dos serviços prestados ficará a cargo da Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH), sendo a Gestão da Contratação e a Fiscalização de Contratação pela Diretoria Setorial Técnica (DITEC) e GEDTH, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Compete à DITEC exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/programação.



HASH: 98272740353436727385c9e8a0588013094746c8257093a2002440c40375778c8e5b0668e606b6c61033909f9f9b3c-PB89. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9876724035343672738c6c9eae4d588f1309474c8257093a2002440c40375778cEBCD6C68eD6C6BMENTO-ORIGINALhttps://www.repositorio.ufpb.br/bitstream/handle/ri/10264/2/2024-4036-PÁGINA-6410375778cEBCD6C68eD6C6BMENTO-ORIGINAL.pdf?sequence=1

HASH: 9876724035343672738c6c9eae4d588f1309474c8257093a2002440c40375778cEBCD6C68eB06bUMENTO-ORIGINAL-26112/2024-4036PÁGINA: 6 de 1033709PUB-C-PB89, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

HASH: 982727403534363727385c5e9e45585013094746c8257093a2002440c40375778e2EBCD66Se DocuMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:03:40 Recebido em 26/12/2024 16:03:40 por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024, 26/12/2024 16:03:40

[illegible][illegible]

HASH: 982727403534363727385c5e9e45585013094746c8257093a2002440c40375778e2EBCD66Se DocuMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:03:40 Recebido em 26/12/2024 16:03:40 por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024, 26/12/2024 16:03:40

HASH: 9876724035343672738c6c9eae4d588f1309474c8257093a2002440c40375778cEBCD6C68eD6C6BMENTO-ORIGINALhttps://www.repositorio.ufpb.br/bitstream/handle/ri/10264/2/2024-4036-PÁGINA-6410375778cEBCD6C68eD6C6BMENTO-ORIGINAL.pdf?sequence=1

HASH: 98272740353436727385c9e8a0588013094746c8257093a2002440c40375778e
 DOCUMENTO ORIGINAL: 26112/2024-4036
 DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024 às 10:33:09
 ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024

- HASH:** 9876724035343672738c6c9eae4d588f1309474c8257093a2002440c40375778cEBCD6C68eD6C6BMENTO-ORIGINALhttps://www.repositorio.ufpb.br/bitstream/handle/ri/10264/2/2024-4036-PÁGINA-6410375778cEBCD6C68eD6C6BMENTO-ORIGINAL.pdf?sequence=1

[illegible][illegible][illegible][illegible]

HASH: 9876724035343672738dc6e9ae4d588c1309474c825f903a2002440c40375778e8EDD6C6E-DOCUMENTO-ORIGINAL https://www.receita.gov.br/arquivos/PDF-CB89-Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.



15.4.1. Para cursos com mais de uma turma, cuja metodologia proponha atividades integrativas finais e/ou projeto de culminância entre as turmas, excepcionalmente, o mesmo contratado poderá atuar consecutivamente em mais de uma turma.

15.4.2. Serão convidados para cada curso/turma instrutores/docentes credenciados, que manifestarão a disponibilidade e interesse, e a escolha se dará pelo critério de rotatividade.

15.5. A cada serviço (formação, qualificação, cursos e treinamentos) solicitado, a ESESP atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da lista o CREDENCIADO que atuou na última solicitação.

15.5.1. Considerando o sistema de rodízio para encaminhamento dos serviços, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada CREDENCIADO.

15.6. Quando a documentação do CREDENCIADO não estiver atualizada no momento da solicitação do serviço pelo CREDENCIANTE, o serviço será enviado para o CREDENCIADO subsequente da lista.

15.7. É de responsabilidade do credenciado manter a documentação atualizada.

15.8. As solicitações de serviços serão enviadas via convite ao CREDENCIADO pela ESESP por e-mail, sendo obrigatória a confirmação do convite pelo CREDENCIADO, no prazo máximo de 24 horas.

15.9. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da(o) credenciada(o), justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica repasse para a próxima pessoa física, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.10. A administração só se obriga a convocar os credenciados, conforme divulgação do seu interesse e necessidade na realização de cursos discriminados no cronograma do curso divulgado pela ESESP e outras capacitações específicas demandadas, observados os critérios da distribuição dos serviços entre credenciados, podendo o docente ser convocado para um único curso.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços, quando solicitados, deverão ser executados no endereço oficial da ESESP. O local de execução do serviço poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação e concordância mútua com o prestador de serviço.

16.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá atentar para o cumprimento de todos os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso injustificado.

16.3. O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de que poderá ser convocado para um único curso.

16.11. A execução dos serviços, bem como o desempenho do profissional, serão objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH), que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo a Gerência Responsável gerar relatórios para a Diretoria Setorial Técnica.

16.12. O cronograma de aulas e disciplinas será organizado e estabelecido pela Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH) e submetido à aprovação da Diretoria Setorial Técnica.







18.3. A eficácia do ato será condicionada à sua publicação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 72 e no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e também serão disponibilizados no sítio oficial da ESESP

19.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

20.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo estabelecido no Contrato.

20.2. Após a emissão do Ateste do Objeto, a Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH) deverá encaminhar o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.3. Para ateste da execução dos serviços serão observadas as normas de procedimento de pagamento vigentes.

20.4. Havendo erro na apresentação da solicitação ou documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

20.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requerente;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo prestador de serviços para com o Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Solicitações de Pagamento.

20.7. A data do pagamento obedecerá a ordem cronológica e é vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.8. O CREDENCIADO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo prestador de serviços, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas.

20.9. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM n.º 006/2006.

20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante

aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no credenciamento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

21.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados neste Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, na rescisão do Contrato ou cancelamento da Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. O interessado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame, sob pena de inabilitação.

21.4. A ESESP não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem que o interessado venha a sofrer decorrente de informações inexatas ou incompletas.

21.5. Quando a documentação do credenciado não estiver atualizada no momento da solicitação do serviço pela ESESP, o serviço será enviado para o Credenciado subsequente da lista.

21.6. O interessado selecionado no presente processo de credenciamento não terá direito subjetivo à contratação, ficando a critério da ESESP tal contratação, de acordo com suas necessidades e especificidades.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

21.8. O prazo para assinatura do Contrato será de até um dia antes da data inicial da prestação do serviço.

21.9. Os dados pessoais coletados nesse processo de credenciamento serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/18.

21.10. O interessado poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da ESESP, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

21.11. A inscrição do interessado no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.



21.14. A administração poderá revogar o presente Edital de Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

EIXOS DE CONHECIMENTO

EIXOS DE CONHECIMENTO	
1.	Eixo Base Legal
2.	Eixo Compras e Contratos
3.	Eixo Comunicação
4.	Eixo Conhecimento em Rede
5.	Eixo Controle e Transparência
6.	Eixo Ambiental, Social e Governança (ESG)
7.	Eixo Gestão de Pessoas
8.	Eixo Gestão por Processos
9.	Eixo Inovação
10.	Eixo Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas
11.	Eixo Orçamento e Finanças
12.	Eixo Planejamento e Projetos
13.	Eixo Gestão Pública
14.	Eixo Qualidade de Vida no Trabalho
15.	Eixo Demandas Específicas (Programas Especiais)

Vitória (ES), 23 de dezembro de 2024.

César Augusto Moraes da Silva
Gerente de Desenvolvimento de Talentos Humanos - GEDTH







Documento capturado em 26/12/2024 10:36:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE MAITAN DO NASCIMENTO (GERENTE - GESE - ESESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CHPZ57>

